

*Apenas perante relatório.  
Proceder a respectiva adjudicação  
em conformidade com o mesmo.  
Janeiro, 20/09/2018  
[Assinatura]*

**Fornecimento de 1 Quadriciclo do Tipo Renault Twizi Life ou equivalente no âmbito da Candidatura ao Fundo Ambiental**

**AJUSTE DIRECTO  
(Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual)**

**Relatório Preliminar  
(Art.º 122 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual)**

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezassete, reuniu o júri deste procedimento, Sra. Eng. Maria Soledade Almeida Pires, Dr.ª Ilda Maria Ramos Lourenço Marques e o Sr. Fernando Manuel Silva Salgueiro como suplente, nomeados por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 25-08-2017, para abertura das propostas dos concorrentes convidados para o fornecimento de “Fornecimento de 1 Quadriciclo do Tipo Renault Twizi Life ou equivalente no âmbito da Candidatura ao Fundo Ambiental”

- Autoalegre, S. A.
- Litocar, S. A.
- Roques Vale do tejo, S. A.

Os concorrentes Litocar, S. A. e Roques Vale do tejo, S. A. não apresentaram proposta.

O concorrente Autoalegre, S. A., apresentou a proposta com o valor de 9.343,10 € + IVA.

De acordo com o nº 1 do Artº 122 do Dec-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, descreve-se com a seguinte ordenação a única proposta apresentada, em função do critério de adjudicação constante no ponto VII.1 do Convite:

1ª - Autoalegre, S. A.

Dado que temos apenas uma proposta o júri considera de submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do Artº 125 do diploma acima referido e os seguintes passos:

**Documentos de habilitação**

[Assinatura]

Nos termos da alínea j) do nº 1 do Artº 115 do CCP, na sua redação atual, propõe-se que o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação seja de 10 dias, após a comunicação da adjudicação.

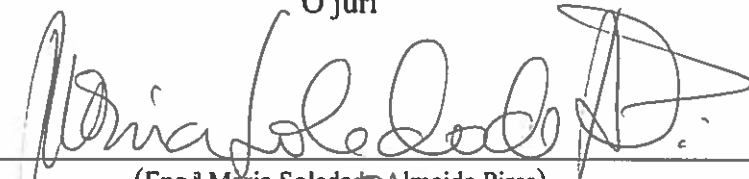
### **Contrato Escrito**

É dispensado a redução do contrato escrito nos termos da al. a) do nº1 do artº 95 do CCP.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº 1 do artº 77 do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário, a qual será acompanhada do presente relatório.

As decisões que o presente relatório explicita foram tomadas por unanimidade e por todos os membros presentes vão ser assinadas.

O júri



---

(Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires)



---

(Dr.ª Ilda Maria Ramos Lourenço Marques)



---

(Sr. Fernando Manuel Silva Salgueiro)